



**COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental - TA  
PABX (11) 3133-3000 FAX (11) 3133-3818

Destinatário: SR. OSVALDO PARTIOTA DUARTE FILHO  
Instituição: PREF. MUN. DE SÃO CARLOS  
Telefone: (17) 3233 4816 Fax Nº: (17) 3235 1384  
Emitente: EZIO BELLI

Nº de páginas incluindo esta folha: 02 Comentários:

DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL - TA  
SETOR DE PROTOCOLO E EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS (LAPM)

**RETIRADA DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA**

Para retirada de Licença Ambiental Prévia o empreendedor, nos termos da Lei 9.509/97, artigo 19, § 4º, deverá apresentar os originais das publicações no Diário Oficial do Estado, em jornal de grande circulação e em jornal regional ou local, de acordo com o seguinte texto/modelo:

(Nome da empresa/Sigla) torna público que recebeu da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB a Licença Ambiental Prévia nº 0637 de 25/02/11 (data), para (atividade/município (e)) com validade de (anos/meses) a contar da data de sua emissão.

Observação: quando o empreendimento se localizar em mais de um município, deverá ser feita publicação em jornal local de cada um dos municípios abrangidos.

Informações e esclarecimentos:  
Protocolo - LAPM. Telefones: 3133-3756/ 3133- 3392 6210



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
 COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB

**LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA**

Nº 2637  
 PROCESSO Nº. 145/2010

A Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal 6938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto Federal 99.274, de 06 de junho de 1990; Lei Estadual 13542, de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença Ambiental Prévia, com base no Parecer Técnico Nº 2634/11/TA para:

**IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR**

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS  
 CNPJ: 463692490001-01  
 LOGRADOURO: RUA EPISCOPAL N. 2017  
 BAIRRO: CENTRO  
 MUNICÍPIO: SÃO CARLOS/SP CEP: 13569-030

**IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

NOME: Duplicação da Estrada Municipal Guilherme Scatena - SCA 010  
 LOGRADOURO: Estrada Municipal Guilherme Scatena  
 MUNICÍPIO: São Carlos

**CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

DESCRIÇÃO: Duplicação e melhorias na Estrada Municipal Guilherme Scatena - SCA 010 do quilômetro 0 ao 7+500.

**OBSERVAÇÕES**

- a) A presente Licença Ambiental Prévia aprova a localização e concepção do empreendimento, atestando a sua viabilidade ambiental, mas não autoriza a sua implantação.
- b) Prviamente à implantação do empreendimento deverá ser obtida a Licença Ambiental de Instalação, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.
- c) A Licença Ambiental de Instalação somente será concedida após o cumprimento das exigências relacionadas neste documento.
- d) A presente Licença Ambiental Prévia não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, bem como não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.
- e) Integra(m) a presente Licença 01 anexo.
- f) O prazo de validade desta Licença Ambiental Prévia é de 05 anos, a contar da data de sua emissão.

presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem

Data: 25/03/11

*Ana Cristina Pasini da Costa*  
 ANA CRISTINA PASINI DA COSTA - Diretora de Tecnologia, Qualidade e Avaliação Ambiental

1525755

